

FATORES PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS A PERDA DO VÍNCULO MÃE-FILHO NO CONTEXTO PRISIONAL

PSYCHOSOCIAL FACTORS RELATED TO LOSS OF THE MOTHER-CHILD BOND IN THE PRISON CONTEXT

BUMLAI, Giulia Scramin;¹
CASTRO, Pedro Ortega Souto de;²
OLIVEIRA, Nayla Alves de;³
PINHEIRO, Leticia Maia Moura;⁴
RIBEIRO, Dienny Nayara;⁵
SARAIVA, Ana Paula Manoel.⁶

RESUMO

Diversos fatores contribuem para perda de vínculo afetivo entre mãe e filho no contexto prisional, dentre eles, considerar o ambiente hostil e a obrigação de realizar o desmame após 6 meses de vida. Visto o crescente número de mulheres encarceradas, que em sua grande maioria são mulheres jovens e com nível socioeconômico baixo. Para a realização desse trabalho, optou-se pela pesquisa do tipo qualitativa de revisão de literatura sobre os fatores psicossociais envolvidos na perda do vínculo entre mães privadas de liberdade e seus filhos. Este estudo tem o objetivo de analisar os principais fatores que causam a separação entre mães encarceradas e seus filhos. Durante a pesquisa, observou-se a grande dificuldade que as prisões femininas enfrentam em relação a falta de estrutura, e se houvesse um ambiente adequado para receber seus filhos, haveria também uma melhora na saúde mental e física dessas mães.

Palavras-chave: prisão; relação mãe-filho; maternidade.

ABSTRACT

Several factors contribute to the loss of emotional bond between mother and child in the prison context, including considering the hostile environment and the obligation to perform weaning after 6 months of life. Given the growing number of incarcerated women, the vast majority of whom are young women and with low socioeconomic status. In order to realize this study, a qualitative literature review research about psychosocial factors involved in loss of emotional bond between incarcerated mothers and their children was chosen.. This study objective is to analyze the main factors which it contributes to separation between incarcerated mothers and their children.this study aims to analyze the main factors that cause separation between incarcerated mothers and their children. During the research, it was observed the great difficulty that women's prisons face in relation to the lack of structure, and if there was an adequate environment to receive their children, there would also be an improvement in the mental and physical health of these mothers.

¹ Discentes do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. E-mail: giuliabumlai@gmail.com

² Discentes do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. E-mail: Pedro.ortega.castro1307@gmail.com

³ Discentes do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. E-mail: docenayla@gmail.com

⁴ Discentes do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. E-mail: letiticiamouramp@gmail.com

⁵ Docente do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. E-mail: dienny@univag.edu.br

⁶ Discentes do curso de Psicologia do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG E-mail: paulasaraiva@gmail.com

Keywords: prison; mother-son; relationship; maternity.

1. INTRODUÇÃO

Antigamente a criminalidade feminina, que tem indícios do seu surgimento em meados do século XVIII, estava relacionada a fuga da moral e política cristã, ou seja, não seguir a ideal de mulher, família e vida imposta pelo cristianismo era considerado crime, e a prisão era o lugar de purificação e remissão dessas mulheres (FRANÇA; SILVA, 2015). Conforme os anos passaram, as características desses crimes mudaram e o caráter da prisão também, isto é, agora tem como objetivo a ressocialização do indivíduo, possibilitando a oportunidade de ele retornar a sociedade após a reclusão (FRANÇA; SILVA, 2015). Entretanto, há muito preconceito e condenação da sociedade em relação as detentas, especialmente se forem mães, considerando que a entrada dessas mulheres no sistema carcerário traz drásticas mudanças não só para a vida delas, mas também da família, principalmente dos filhos (FLORES; SMEH, 2018). Essa condição acarreta rupturas com o meio social e familiar, uma vez que essa mulher fica afastada de todos a sua volta, podendo enfraquecer e até mesmo perder o vínculo com sua prole (FLORES; SMEH, 2018).

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2017), foi possível perceber que houve um aumento expressivo da população prisional feminina nos últimos anos, a qual teve um crescimento de 455% de 2000 a 2016, totalizando 37.828 mulheres. Dessas mulheres, 80% são mães e, ao serem reclusas, os filhos passam a receber cuidado de outras pessoas, podendo ser familiares, amigos e vizinhos ou, em alguns casos, em que não há ninguém para exercer essa função, a criança é encaminhada para uma instituição de abrigo. Diferentemente do que se verifica sobre os homens reclusos, o qual a guarda dos filhos são assumidos por suas companheiras e a maioria deles mantém o vínculo familiar, apenas 19,5% dos filhos de mulheres presas ficam com seus companheiros, podendo ocasionar o enfraquecimento e até mesmo a perda do vínculo mãe-filho (STELLA, 2009; SOARES, 2016).

Diversos são os motivos que levam a esse rompimento de vínculo entre a mulher que faz parte da população carcerária com entes familiares, como por exemplo, a própria mulher optar por não receber visitas dos filhos, caso ela seja mãe, ou de parentes e amigos próximos; a prisão ficar longe da onde a família e filhos moram; o próprio abandono familiar, onde é comum não se ter alguém que possa levar os filhos para visitar a mãe, dentre outras várias situações (FLORES; SMEH, 2018). Em alguns casos, a mãe opta por não receber visita, pois não deseja que seu filho tenha contato com aquele local considerado por ela hostil e insalubre, assim como

também por causa da dificuldade no contato físico durante as visitas aos presídios, já que algumas instituições submetem as crianças a revistas muitas vezes humilhantes, assim como casos de diminuição de tempo para as visitas e limitação do convívio e contato físico com a mãe por paredes e vidros. Além disso, é comum a existência de uma realidade preconceituosa que norteia a família das mulheres da população carcerária, uma vez que desaprovam o ato criminoso e suas relações antes e após o crime, ou seja, novas relações que se estabelecem na prisão. Podemos considerar que em muitos casos as famílias omitem dos filhos a real situação, impedindo assim que mantenham contato. Todos esses fatores são relevantes, pois, levantam hipóteses sobre as causas que podem vir a levar o afastamento dos filhos do convívio com mães presidiárias (STELLA, 2009; SOARES, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

Nos casos das mães que vivem a gestação durante o cárcere, esse rompimento de vínculo se dá pelo fato dela ficar com seu filho apenas durante o período de amamentação, que são 6 meses e, após isso, ser obrigada a fazer o desmame e encontrar um cuidador para ele. Apesar da Resolução CNPCP N° 04, de 15 de julho de 2009, determinar um prazo de até um ano e seis meses para a permanência dessa criança, não é o que acontece na maioria dos casos. Isso porque, apesar de serem asseguradas por lei, desde 2009, determinado pela LEP, que esses lugares tenham uma estrutura contendo celas adequadas para gestantes, berçário, creche e centro de referência materno-infantil, apenas 14,2% das unidades prisionais contam com espaço reservado para gestantes e lactantes. Essas condições da prisão impossibilitam que essas mães mantenham o convívio com seus filhos, dificultando a criação e sustentação do vínculo materno-infantil (VENTURA; SIMAS; LAROUZE, 2015; INFOPEN, 2017; MARIANO; SILVA, 2018).

Posto isso, ainda que mais da metade da população carcerária feminina seja mãe e vivenciam um ambiente físico e social que proporciona uma perda de vínculo com seus filhos, há poucos estudos voltados para compreender os impactos que isso gera na vida da criança (FLORES; SMEH, 2018). De acordo com Flores e Smeh (2018), existem diversas causas que o afastamento da mãe e o não estabelecimento de uma referência afetiva podem causar, como prejudicar o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, contudo, são suposições, não há nada concreto, dentro da revisão, sobre esses impactos.

1.1. Ambiente precário nas prisões femininas

No mundo, a cada ano que passa tem aumentado os números de mulheres encarceradas, ganhando destaque mulheres jovens, e com a escolaridade e socioeconômico baixo. Segundo o DEPEN (2015), somente 40% das instituições prisionais femininas não estão

em condição de superlotação, havendo 7% de instituições em que para cada vaga disponível há três ou quatro mulheres encarceradas. (ORMEÑO; STELKO-PEREIRA, 2017; FRANÇA; SILVA, 2015)

Com base nessas informações, nota-se que as prisões femininas têm enfrentado grandes dificuldades com relação à estrutura severa, como saúde inadequada, superlotação, falta de higiene, tornando vulnerável a infecções, violência, discriminação, falta de áreas de lazer, poucas atividades de reinserção social, retorno à prisão, falta de assistência e a falta de políticas específicas para as mulheres, aumentando também as taxas de morbimortalidade. Dada a saúde da população carcerária, o governo federal Através do Ministério da Saúde e Justiça, e o sistema penitenciário, propõem uma política de saúde específica que visa reduzir danos e agravos causado pelas condições atuais, mesmo assim ainda existem celas improvisadas para essas mulheres sejam atendidas por um enfermeiro, além da escassez de profissionais, equipamentos e medicamentos necessários para manter a saúde. (MATOS; SILVA; NASCIMENTO, 2019; FRANÇA; SILVA, 2015)

Além disso, a prática de prevenção de doenças e os programas pré-natal são pouco exploradas, sendo praticamente inexistentes, não tendo uma escolta necessária para levar as encarceradas aos serviços e profissionais de saúde necessários, tornando esse cenário preocupante, principalmente para as gestantes e puérperas, necessitando uma atenção maior, devido a fragilidade, alterações de hormônios e questões emocionais. Muitos estudos apontam que as unidades prisionais não tinham estruturas adequadas para abrigar uma criança. (MATOS; SILVA; NASCIMENTO; 2019; ARINDE; MEDONÇA; 2020)

Mesmo diante do ambiente precário em cárcere, sem locais apropriados para criar e dar os cuidados básicos que um bebê necessita, a mãe e seu filho ficam em uma cela diferente. Diante disso, faz-se necessária a permanência do filho com a mãe para o estabelecimento de vínculo, que é essencial para a saúde mental do binômio mãe-filho.

A permanência da criança também difere, em alguns estados podem ficar com o bebê entre seis meses a um ano, já em outros a permanência pode chegar a mais de um ano e muitas mães optam em não ficar com os seus filhos na cadeia devido à violência, à falta de ambiente reservado às especificidades infantis, um espaço exclusivo para lazer e recreação, como brinquedoteca ou mesmo creche que assegure a permanência da criança maior de seis meses até sete anos de idade, falha no acompanhamento e na preservação das condições de vida das crianças, e também não tem uma alimentação adequada para as crianças na cadeia, sendo assim, limitada. Após o fim da convivência, elas só encontram seus filhos no dia da visita, tornando o ambiente prisional um contexto de fragilização de laços familiares e afetivos. (MATOS;

SILVA; NASCIMENTO, 2019; DIUANA; CORREA; VENTURA, 2017; ARINDE; MENDONÇA, 2020)

Pode-se perceber, de acordo com os estudos, que seria necessária uma adequação do ambiente prisional para o recebimento das crianças, e a permanência destas com suas mães, uma vez da importância do vínculo para o desenvolvimento da criança, assim como das mães no sentido emocional, como por exemplo, em alguns estudos, mães relatam que percebem o tempo passar mais rápido com a presença dos filhos, por se manterem ocupadas e há pequenas vantagens em relação as outras detentas sem filhos. Outro fator observado, é que as mães diminuíram o consumo substância ilícitas com o nascimento de seus filhos (ORMEÑO; STELKO-PEREIRA, 2017)

1.2. Percepções da mãe em relação a vida atual e inserção do filho no ambiente carcerário

No Brasil, ainda que a lei permita que o filho fique junto de sua mãe presa por sete anos, o mais comum é que a sua permanência seja limitada ao período de amamentação exclusiva, ou seja, seis meses. Embora sejam mulheres presas, seus direitos básicos ainda existem e amamentar é um deles (MARIANO; SILVA, 2018). Ao manter o seu filho no contexto prisional, a mulher vivencia uma possibilidade de reconstrução do seu universo afetivo e social, evoluindo na construção de vínculo com o filho como forma de apropriação do cuidado com a criança, da amamentação e de seu papel materno, esse cotidiano “maternalizado” possibilita a recuperação de vínculos com outros significantes e com ela mesma, apesar da vivência na construção de apego, essa mulher vive a expectativa de novas rupturas, com o fim do prazo de permanência do seu filho na prisão (MARIANO; SILVA, 2018).

Para essas mulheres, o filho simboliza a oportunidade de desenvolver uma relação fidedigna no contexto prisional, pois o filho minimiza o seu sofrimento e o preenchimento de lacunas emocionais e de laços afetivos que se perdem com a prisão. A intensidade da relação entre mãe e filho faz com que a mulher perceba a criança como o seu universo, fonte de felicidade, prazer e plenitude, sentimentos que provocam nela a sensação de que não está em cumprimento de pena; possibilita a mudança de paradigmas e viver tanto o presente quanto um futuro que, pelo filho, sente-se motivada a planejar uma vida melhor, também acredita que a permanência do filho, naquele ambiente, poderá ser recompensada pela possibilidade de serem desligados juntos da instituição (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015).

O conhecimento de que terá que se separar do seu filho tem um significado marcante na vida da mãe presa, revela um sofrimento crescente ao longo do tempo e a construção diária em busca de alternativas para conseguir permanecer com ele. A cada dia que passa ela vive o medo da separação. Mesmo nesse contexto de perdas, ela não desiste de ficar com seu filho pois acredita que, para a criança, apesar dos desafios que enfrenta no ambiente prisional, ainda é melhor estar com a mãe. (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015). Tendo em vista a falta de meios de locomoções apropriados, objetos que possam ser usados em atividades espontâneas e condições ambientais adequadas, acabam por aprisionar mais as crianças do que as próprias mães, o que acaba interferindo negativamente no desenvolvimento do filho (SIMAS; VENTURA; BAPTISTA; LAROUZÉ; 2015).

Após a separação mãe-filho no momento da prisão, a criança passa por um processo de luto e precisa entender a real situação familiar. Os reflexos dessa experiência dolorosa podem refletir no processo de aprendizado da criança, que por muitas vezes passa por dificuldades no âmbito escolar, em decorrência dos seus conflitos internos. Foi possível identificar que, as crianças costumam apresentar tristeza, preocupação, confusão, raiva, solidão, medo, problemas de sono e retrocesso no desenvolvimento diante da separação de suas mães. (FLORES; SMEH, 2018).

Milhares de crianças tem pais na prisão, por isso, apresentam um risco maior de desenvolver problemas de comportamento, evasão escolar e abuso de substâncias. Acredita-se também que o bom vínculo e a convivência com a mãe nas visitas podem ter um efeito preventivo no desenvolvimento da criança. No entanto, algumas mães justificam que não preferem receber a visita dos filhos. Elas receiam que eles sejam expostos a um ambiente cheio de hostilidade, nas quais não há reciprocidade de apoio e acolhimento. Portanto, solicitar a visita e ver os filhos dentro do ambiente prisional seria infligir mais sofrimento a elas e seus filhos (FLORES; SMEH, 2018).

1.3. A terceirização do cuidado dos filhos das mães privadas de liberdade

No Brasil, a população feminina carcerária cresceu 455% de 2000 a 2016 e estudos apontam que as características mais comuns entre elas é que são mulheres jovens, sendo metade delas com menos de 29 anos, que estão na fase economicamente ativa da vida e têm baixa escolaridade. Sabe-se que 74% das presas têm filhos, o que significa que, na maioria das prisões, envolve a separação entre crianças e adolescentes e suas mães por conta da reclusão. A entrada da mulher no sistema carcerário acarreta drásticas mudanças não só na rotina delas, mas também da família, principalmente dos filhos. Estar preso é algo que influencia muito na

condição humana, porque essa condição pode causar rupturas com o meio social e familiar, já que significa afastamento da família, filhos, amigos, parceiros e do ambiente social. Com isso, acabam afastando também dos seus filhos, que passam então a receber cuidados de outras pessoas, na maioria das vezes familiares (SOARES; CENCI, OLIVEIRA, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

Os autores Soares, Cenci e Oliveria (2016) e Flores e Smeh (2018) enfatizam que a privação de liberdade traz muitos impactos nocivos como declínio da situação financeira, rompimento das relações de amizade e de vizinhança, enfraquecimentos dos vínculos afetivos, problemas na escolaridade dos filhos e perturbações psicológicas por causa da exclusão social. Existem casos em que os filhos acabam sendo cuidados por parentes distantes ou até mesmo amigos, vizinhos, entre outros, pois não há parentes mais próximos ou pelo fato destes também estarem encarcerados, fazendo com que essa criança perca a referência afetiva. Isso acaba resultando na perda ou fragilização dos vínculos, já que muitas delas são abandonadas, vivendo em uma situação de exclusão e discriminação. Isso é algo prejudicial, uma vez que as crianças são mais propensas a se adaptar quando os cuidados são contínuos e escolhido pela mãe o que muitas vezes não acontece.

Em relação a explicar o afastamento da mãe para as crianças, algumas optam por falar a verdade, enquanto outras preferem inventar uma história ou estão dependentes daquilo que o cuidador conta, sendo esse mais um motivo para o afastamento (SOARES; CENCI; OLIVEIRA, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

Em relação à percepção da maternidade por essas mães encarceradas, ela é contraditória e confusa, pois ao mesmo tempo, como uma forma de defesa, que elas terceirizam o cuidado dos filhos por querer que eles fiquem distância daquele local hostil, admitem que esse afastamento enfraquece o vínculo com eles. Isso caracteriza a maternidade como dolorosa, gerando sentimento de perda e impotência. Elas se sentem incapazes e com medo de perder seus filhos, que eles não as reconheçam como mãe. Apesar de manifestarem satisfação pelos cuidados que os familiares estão tendo com os filhos, desejam sair logo da prisão para poder cumprir seu papel. Em relação ao cuidado com os filhos, é possível perceber que elas utilizam um mecanismo de defesa, que é a negação, na tentativa de diminuir o sofrimento e amenizar a saudade. Elas esperam que os filhos se distanciem do mundo do crime, que estudem, sejam bem-vistos pela sociedade e tenham um futuro promissor. Porém, por estarem afastadas e encarceradas, acabam delegando a função de passar os valores e os limites aos filhos, na esperança de que assim eles não repitam os seus passos (SOARES; CENCI; OLIVEIRA, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

No momento em que há a separação entre mãe e filho, a criança passa por um período de luto, em que ela precisa elaborar a atual situação vivenciada, e as consequências desse doloroso processo ficam evidentes no processo de aprendizagem, como apresentando dificuldades na escola. Outras coisas que essas crianças podem apresentar são: tristeza, preocupação, confusão, raiva, solidão, medo, retrocesso no desenvolvimento e problemas no sono. Devido a isso, essas crianças apresentam um risco maior de desenvolver problemas no comportamento, evasão escolar e abuso de substâncias. Por isso, acreditam que o vínculo e a boa relação com a mãe durante as visitas podem amenizar isso, porém existem muitos casos em que isso não acontece. Isso porque, as vezes a própria mãe opta por não receber visita, a prisão fica longa da onde a criança mora, a família abandona a mulher e não existe ninguém para levar a criança para fazer a visita, entre vários outros fatores (SOARES; CENCI; OLIVEIRA, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

Com isso, conclui-se que é muito importante a percepção da figura materna como suporte para as crianças, por isso a manutenção do vínculo entre eles precisa ser feita. Isso porque ele auxilia na superação da pena, já que elas pretendem quanto antes retomar sua vida junto aos filhos, restaurando todos os cuidados necessários. Além disso, é possível afirmar que as mulheres que vivem no cárcere são carentes e fragilizadas, desprovidas de poder, voz e autoestima para exercer a maternidade, o que traz uma precariedade nas relações estabelecidas por ela durante o tempo que está presa (SOARES; CENCI; OLIVEIRA, 2016; FLORES; SMEH, 2018).

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Elencar os principais fatores que causam a separação entre mães encarceradas e seus filhos.

2.2. Objetivos específicos

- Compreender a estrutura física carcerária feminina;
- Listar os fatores psicossociais envolvidos no processo de separação entre mães e filhos.

3. METODOLOGIA

Para a realização desse trabalho, optou-se pela pesquisa do tipo qualitativa de revisão de literatura sobre os fatores psicossociais envolvidos na perda do vínculo entre mães privadas de liberdade e seus filhos. Para isso, foi efetuado levantamento não sistemático de publicações

científicas relacionadas ao tema, oriundos de dados levantados nas plataformas Scientific Electronic Library Online (SciELO); Biblioteca Virtual em Saúde - Psicologia Brasil (BVS-Psi) e Portal de Periódicos Eletrônicos em Psicologia (Pepsic).

A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (1994), proporciona um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados em várias publicações, orientando no desenvolvimento ou na busca de melhor definição do modo conceitual que cerca o objeto de estudo apontado. É a mais utilizada em estudo de categoria exploratório-descritivo.

A coleta foi feita em bases de dados científicos, por meio dos descritores como indexadores de busca: maternidade; prisão; relação mãe-filho; gravidez-prisão; - utilizando como critérios de inclusão artigos e teses, publicados nos anos de 2010 a 2020, escritos em português e disponíveis em suportes eletrônicos e publicados nos periódicos citados.

3.1.PERIÓDICOS

Quadro 1. Quadro de relação de descritores

	SCIELO	BVS-PSI	PEPSIC
Palavras-chave	Gravidez-prisão; mulheres encarceradas; maternidade; direitos.	Prisão-mulher; integralidade.	Cárcere-mãe-filho; prisão-mães-proteção; maternidade-cárcere
Artigos encontrados	235	02	12
Artigos utilizados	11	01	05

Fonte: A autoria Própria

O **Quadro 1.** Disposto acima, apresenta a distribuição geral dos documentos encontrados de acordo com os periódicos SciElo, BVS-Psi e Pepsic, juntamente com seus respectivos descritores e quantidade. No periódico SciElo encontraram-se o total de 235 artigos e destes foram utilizados 11 para discriminação de amostras e fatores psicossociais envolvidos na perda dos vínculos mãe-filho. Já na BVS-Psi, foram encontrados 02 artigos, e destes utilizaram-se apenas 01, e por fim no periódico Pepsic o resultado da pesquisa foi de 12 artigos e destes, 05 utilizados, totalizando 19 artigos para a construção da tabela de distribuição de amostras e fatores.

4. RESULTADOS

4.1. Relação de Artigos

Tabela 1. Pesquisa bibliográfica 2021

Autores	Base de dados	Metodologia	Amostra	Fatores Psicossociais
CÚNICO, S. D.; VALENTIM, M.; BARCINSKI, M. (2015)	Pepsic	Quantitativa	74 mulheres	Visão conservadora da família em relação ao gênero.
MENDES BRAGA, A. G. (2015)	Scielo	Qualitativa	5 mulheres	Falta de segurança na prisão no que se refere a estrutura física da prisão.
SIMAS, L.; VENTURA, M.; RIBEIRO, M.; LAROUZÉ, B. (2015)	Scielo	Quantitativa	122 documentos	Abandono familiar por causa de envolvimento com drogas e violência.
LOPES, T. C.; PINHEIRO, R. (2016)	BVS	Qualitativa	5 mulheres	Problemas estruturais presentes no sistema prisional referente ao ambiente físico.
LEAL, M. do C. et al. (2016)	Scielo	Qualitativa	241 mulheres	Tortura psicológica e a repulsa da mãe pela gravidez.
SOARES, I. R.; CENCI, C. M. B.; OLIVEIRA, L. R. F. de. (2016)	Pepsic	Qualitativa	5 mulheres	Terceirizar o cuidado dos filhos, querer que o filho fique distante de um lugar hostil, não querer que o filho repita seus erros,
DIUANA, V; CORREA, M. C. D.V.; VENTURA. (2016).	Scielo	Qualitativa	22 mulheres e 19 profissionais	A percepção do próprio desamparo e a incerteza quanto ao futuro
DIUANA, V; CORREA, M. C. D.V.; VENTURA. (2017).	Scielo	Qualitativa	22 mulheres	Ambiente físico carcerário precário; tortura psicológica; mães acham que estão privando o filho da liberdade
ORMENO, G. R.; SANTINI, P. M.; WILLIAMS, L. C. de A. (2017)	Pepsic	Quantitativa	152 mulheres	Não possui lugar adequado para criação dos filhos no que se refere ao ambiente físico dos presídios femininos.
ANDRADE, A. B. Costa A. de; GONÇALVES, M. J. F. (2018)	Scielo	Quantitativa	12 mulheres	Vida das presidiárias no pré natal e pós parto até recuperação total.
MARIANO, G. J. dos S; SILVA, I. A. (2018)	Scielo	Qualitativa	30 mulheres	Separação após período de amamentação, mãe reconhecer pontos negativos de ficar com o bebê como: afastamento da família, viver em local hostil e presencial hábitos nocivos para o seu bem-estar.

FERRARI, I. F.; SIMOES, V. F. N. (2019)	Pepsic	Qualitativa	2 artigos	Ambiente físico carcerário feminino precário; falta de acesso aos direitos.
MATOS, K. K. C; SILVA, S. P. C.; NASCIMENTO, E. de A. (2019)	Scielo	Qualitativa	19 mulheres	Ambiente físico carcerário feminino precário; falta de assistência às mulheres em privação de liberdade.
CHAVES, L. H.; ARAUJO, I. C. A. de. (2020)	Scielo	Mista	7– 51 mulheres	Violação de direitos, afastamento e separação forçada dos filhos.
DIUANA, V. et al. (2020)	Scielo	Qualitativa	22 mulheres e 19 profissionais	A percepção do próprio desamparo e a incerteza quanto ao futuro.
ARINDE, E. L.; MENDONCA, M. H. (2020)	Scielo	Qualitativa	7 mulheres	Não possui ambiente físico adequado para crianças filhas das mulheres em privação de liberdade.
STELLA, C. (2020)	Pepsic	Qualitativa	6 mulheres	Distância das prisões até o local de residência de sua família.

Fonte: Autoria própria

Nota-se que os artigos propostos que envolvem a família da detenta assim como também seu convívio são 3. 2 falam sobre desamparo e incertezas que envolvem o futuro dessa mãe privada de liberdade e 4 artigos falam sobre o ambiente precário e as dificuldades de criar um filho nesse ambiente sem condições básicas, e 2 artigos trazem as questões que ferem os direitos humanos, como torturas físicas e emocionais.

5. DISCUSSÃO

A partir dos objetivos propostos no projeto chegamos a resultados inerentes as questões quanto a as realidades vividas por essas mães encarceradas, desafios que vão desde a condições estruturais e físicas como: A falta de segurança apresentado nos ambientes carcerários; O cerceamento da liberdade a qual o filho da detenta é submetido; A distância das unidades prisionais dos centros urbano e/ou do domicilio de seus familiares. São questões físicas e estruturais que estão relacionadas diretamente com o enfraquecimento e perda do vínculo dessa mãe em privação de liberdade.

Além desses, resultamos também outros fatores psicossociais que contribuem e culminam no enfraquecimento e perda dos vínculos dessas detentas com seus filhos, fatores relacionados a perspectivas culturais, sociais, como por exemplo: Abandono familiar mediante uso e abuso de drogas; Visão conservadora por parte da família em relação ao gênero; Terceirização dos cuidados do filho mediante o ambiente hostil apresentado nas unidades carcerárias; A separação do bebê e da mãe logo após o tempo mínimo de amamentação garantido por lei.

Com o trabalho realizado e as pesquisas feitas, percebe-se que a temática, a questão das mães encarceradas, da falta de estrutura e condições adequadas em unidades prisionais que garantam o direito dessa mãe de amamentar seu filho, a separação precoce da mãe e sua prole e a consequente perda do vínculo com seus filhos e familiares divide opiniões e entendimentos.

Ramires e Schneider (2010), por exemplo, propõem a ideia de que o vínculo se constitui a partir de laços duradouros. Essa interrupção prematura da relação da mãe com seus filhos, principalmente em período de amamentação pode trazer dificuldades e prejuízos na constituição do vínculo materno e até desenvolvimento fisiológico e psicológico para o bebê. Portanto, a importância de uma relação continuada propicia uma constituição de vínculo mais saudável e duradouro, contribuindo para o desenvolvimento do filho e da mãe.

Nessa mesma direção, Oliveira (2000) aponta que os primeiros meses são fundamentais na relação entre mãe e filho para o desenvolvimento da percepção de maternidade da mãe. Por isso, mães separadas de seus filhos, tem seus vínculos e suas percepções de maternidade prejudicadas e ameaçadas. Mesmo com a Lei nº 7.210/1984 garantindo o direito de aleitamento em unidades prisionais de no mínimo 6 meses e espaços destinados a berçários, as condições e ambientes não são os ideais. Tanto que Armelin (2010) e Gominho (2016) sugerem ser tempo suficiente apenas para uma alimentação inicial do bebê, não para o importante estabelecimento de vínculo mãe e filho.

Além disso, Stella (2009) ainda traz as consequências desse vínculo mãe e filho rompido por conta da privação de liberdade vivida pelas mães, a culpabilização pelo abandono, abalos na estrutura familiar e chances dessa criança ter algum contato com o crime. Stella aponta uma alteração no papel social de uma mãe que cumpre pena, a repercussão e significação de uma mãe inserida em um contexto prisional para a sociedade. Portanto, Flores e Smeh (2018), consideram imprescindível maior cuidado e atenção para com essas crianças vítimas de um rompimento do vínculo com sua mãe, é importantíssimo maior investimento por parte do estado e políticas públicas que contemplem as necessidades e direitos dessas mães que tem a liberdade privada no período de amamentação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados obtidos e nas avaliações feitas a respeito do material coletado, nota-se a situação condizente a privação de liberdade ser motivo crucial para decisão de mudança de realidade dessas mães que tem seus filhos distantes. A partir desse corte de vínculo é proporcionada uma reflexão com diferencial suficiente para que a mãe privada de liberdade queira uma realidade diferente para si e para o bebe. Foi notável também a falta de um olhar mais aguçado dos órgãos governamentais competentes para essa situação que não é pouco vivenciada e faz parte de uma realidade frequentemente vivida. Não somente as mães, mas também ao sistema prisional feminino, que requer noções mínimas e básicas de sobrevivência.

Ao analisar como esse vínculo é afetado e como é a realidade, nota-se a carência existente, emocional, afetiva, e as mazelas existentes não se fecham no âmbito físico e emocional, o social é fator predominante que afeta esses outros dois âmbitos citados, a mulher em si é discriminada por estar privada de liberdade, mas a mãe ainda é muito mais e acaba gerando a exclusão social dentre outros fatores mais relatados nessa pesquisa. É necessário com urgência um apoio psicossocial mais elaborado e um olhar mais criterioso a para essa situação afim de extinguir problemas dos mais diversos tipos que colocam em risco a integridade dessas mulheres.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, A. B. C. A. de; GONÇALVES, M. J. F. **Maternidade em regime prisional: desfechos maternos e neonatais**, Rev. enferm. UFPE on line, junho de 2018. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/enfermeria/resource/pt/biblio-986232>> Acesso em: 29 de outubro de 2020.

ARINDE, E. L.; MENDONCA, M. H. **Política prisional e garantia de atenção integral à saúde da criança que coabita com mãe privada de liberdade**. Moçambique. Saúde debate, Rio de Janeiro, v.43, n.120, p.43-53, março de 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042019000100043&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

BRAGA, A. G. M. **Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada**. Rev. direito GV, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 523-546, dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200523&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 29 de outubro de 2020

CHAVES, L. H.; ARAUJO, I. C. A de. **Gestação e maternidade em cárcere: cuidados de saúde a partir do olhar das mulheres presas em uma unidade materno-infantil**. Physis,

Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, 2020. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312020000100608&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de novembro de 2020.

CUNICO, S. D.; BRASIL, M.V.; BARCINSKI, M. **A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática.** Estud. pesqui. psicol, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 509-528, jul. 2015. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812015000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

DIUANA, V.; CORREA, M. C.D.V.; VENTURA, M. **Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade.** Physis, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 727-747, julho de 2017. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312017000300727&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

DIUANA, V. et al. **Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenciário: tensões e desafios na transformação da realidade.** Ciênc. Saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2041-2050, julho de 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000702041&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

FERRARI, I. F.; SIMOES, V. F. N. **Mulheres privadas de liberdade e seus filhos: o sistema de justiça criminal em perspectiva.** Psicol. clin., Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 421-437, dez. 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652019000300002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

FLORES, N. M. P.; SMEHA, L. N. **Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão.** Physis, Rio de Janeiro, v. 28, n. 4, e280420, 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312018000400618&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

FRANÇA, A. M. B de; SILVA, J. M. de O. **Maternidade em situação de prisão. Revista baiana de enfermagem.** Salvador, v. 29, n 4, p 411-420, outubro de 2015. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/14026>> Acesso em: 29 de outubro de 2020.

LEAL, M. do C. et al. **Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil.** Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2061-2070, julho de 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000702061&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

LOPES, T. C.; PINHEIRO, R. **Trajetórias de mulheres privadas de liberdade: práticas de cuidado no reconhecimento do direito à saúde no Centro de Referência de Gestantes de Minas Gerais.** Physis, Rio de Janeiro, v. 26, n. 4, p. 1193-1212, outubro de 2016. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312016000401193&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

MARIANO, G. J. dos S.; SILVA, I. A. **Significando o Amamentar Na Prisão.** Texto contexto - enferm., Florianópolis, v. 27, n. 4, e059001, 2018. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000400312&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

MATOS, K. K. C.; SILVA, S. P. C.; NASCIMENTO, E. de A. **Filhos do cárcere: representações sociais de mulheres sobre parir na prisão.** Interface (Botucatu), Botucatu, v. 23, e180028, 2019 .Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832019000100252&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

ORMENO, G. R.; SANTINI, P. M; WILLIAMS, L. C. de A. **Fatores de risco e proteção vivenciados por mães encarceradas ao longo da vida.** Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 514-534, maio 2017. Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812017000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro 2020.

ORMEÑO, G.; STELKO-PEREIRA, A. C. **Filhos nascidos no cárcere e as dificuldades do exercício da maternidade em ambiente prisional.** Psicologia Argumento, [S.l.], v. 33, n. 82, nov. 2017. ISSN 1980-5942. Disponível em:

<<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/19979>>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

SIMAS, L. et al. **A jurisprudência brasileira acerca da maternidade na prisão.** Rev. direito GV, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 547-572, Dec. 2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200547&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

SERRAS, D.; PIRES, A. **Maternidade atrás das grades»: Comportamento parental em contexto prisional.** Aná. Psicológica, Lisboa, v. 22, n. 2, p. 413-425, jun. 2004. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312004000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

SOARES, I. R.; CENCI, C. M. B.; OLIVEIRA, L. R. F de. **Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos.** Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro , v. 16, n. 1, p. 27-45, jul. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812016000100003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 nov. 2020

STELLA, C. **Filhos de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos.** Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, set. 2009. Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812009000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 de outubro de 2020.

VENTURA, M.; SIMAS, L.; LAROUZE, B. **Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 607-619, Mar. 2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2015000300607&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: outubro de 2020.

RAMIRES, V. R. R.; SCHNEIDER, S. M. **Revisitando alguns conceitos da teoria do apego: comportamento versus representação.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, 26(1), pp. 25-36, 2010.

OLIVEIRA, R. A. **Do vínculo às relações sociais: Aspectos psicodinâmicos.** Análise Psicológica, 2(18), pp. 157-170, 2000.

STELLA, C. **O impacto do encarceramento materno no desenvolvimento psicossocial dos filhos.** Educare. Revista de Educação, v. 4, n. 8, p. 99-111, 2009.

MARIN, I. da S. K. **Tornar-se mãe num presídio: a criação de um espaço potencial.** Pastoral Carcerária. [S.I.], p. 1-31, ago./ 2016. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/01/formacao-isabel-marin-tornar-se-mae14-02-14rev.pdf>>.

SERRAS, D; PIRES, A. **Maternidade atrás das grades: comportamento parental em contexto prisional.** Análise Psicológica. [S.I.]: Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), v. 22, n. 2, p. 413-425, jun./ 2004. Disponível em: <<http://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/224/1/AP%2022%282%29%20413-425.pdf>>.